

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

ATA № 12 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da sessão extraordinária do Conselho Universitário realizada no dia 17 de julho de 2020, às 9 horas, *on-line*.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniu-se o

- 2 Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (CUn/UFSC), on-line, por
- 3 meio de webconferência, pelo *link* https://webconf.setic.ufsc.br/conselho-universitario,
- 4 convocado por meio do Ofício Circular nº 013/2020/SODC/CUn, em caráter extraordinário, nos
- 5 termos da convocação anteriormente preparada e enviada a todos os conselheiros por meio
- 6 eletrônico. Participaram da sessão, consoante a lista de frequência, enviada pelo Assina UFSC,
- 7 no link
- 8 https://assina.ufsc.br/assinatura/index.xhtml?doc=https%3A%2F%2Fstorage.sistemas.ufsc.br%
- 9 <u>2FarquivoByToken%3Ftoken%3DVKvfZgfLOdCNbwdGbmVTmMDgUWNADQU-</u>
- 10 PKTGLyE3acZoe7q3L8ztERteshpVGNpLgxwhzhPWZ7BuZ9jf 9rNQjMZL7GV4 Yfomk0NX6xg1gdN
- 11 <u>BUJY4P27TI02a346fhHNsAdUoNKBErgU8uBs6r5Q2CGWKHEL2jN4TmSq0X-YfzJe-</u>
- 12 day35w B3lasL-
- 13 sRtHY6lwiNdyzda5rPYSW7Q44Q&envio=https%3A%2F%2Fstorage.sistemas.ufsc.br%2Farquivo
- 14 <u>ByToken%3Ftoken%3DVKvfZgfLOdCNbwdGbmVTmMDgUWNADQU-</u>
- 15 <u>PKTGLyE3acZoe7q3L8ztERteshpVGNpLgxwhzhPWZ7BuZ9jf_9rNQjMZL7GV4_Yfomk0NX6xg1gdN</u>
- 16 BUJY4P27TI02a346fhHNsAdUoNKBErgU8uBs6r5Q2CGWKHEL2jN4TmSq0X-YfzJe-
- 17 <u>day35w B3IasL-sRtHY6lwiNdyzda5rPYSW7Q44Q</u>, os seguintes membros: Alacoque Lorenzini
- 18 Erdmann, Adriano Peres, Alexandre Marino Costa, Alexandre Verzani Nogueira, Ana Lara
- 19 Schlindwein da Silva, Andrey Victor de Souza Santiago, Antonio Alberto Brunetta, Antônio
- 20 Marcos Machado, Antônio Renato Pereira Moro, Arnoldo Debatin Neto, Aroldo Prohmann de
- 20 Marcos Machado, Antonio Nenato Pereira Moro, Arnoldo Debatin Neto, Aroldo Profilhanii de
- Carvalho, Camilla de Amorim Ferreira, Carlos Antônio Oliveira Vieira, Carmen Maria Oliveira
- Müller, Caroline Rodrigues Vaz, Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto, Celso Spada, Claudia
- 23 Ângela Maziero Volpato, Crysttian Arantes Paixão, Daniel Ricardo Castelan, Diego Nunes,
- 24 Edevard José de Araújo, Edson Roberto De Pieri, Eduardo Luiz Gasnhar Moreira, Eugênio Simão,
- 25 Everton das Neves Gonçalves, Fernanda Müller, Gabriel César de Andrade, German Gregório
- 26 Monterrosa Ayala Filho, Gisele Agustini Lovatel, Glória Regina Botelho, Guilherme Ernani Vieira,
- 27 Hiago Mendes Guimarães, Humberto Roesler Martins, Irineu Manoel de Souza, Jane Mara
- 28 Block, João Luiz Martins, Jocemara Triches, Jonny Carlos Da Silva, Jorge Douglas Massayuki
- 29 Kondo, Juarez Vieira do Nascimento, Juliano Dal Pupo, Karina Jansen Beirão, Karine Albrescht
- 30 Kerr, Kelen Cristina Basso, Larissa Regina Topanotti, Lício Hernanes Bezerra, Luana Renostro
- Heinen, Lucas Pereira da Silva, Márcio Holsbach Costa, Mateus Engel Voigt, Miriam Furtado
- 32 Hartung, Orides Mezzaroba, Oscar Bruna-Romero, Paulo Pinheiro Machado, Pedro Antonio de
- 33 Melo, Renato Oba, Rafael Gallina Delatorre, Roberta Pires de Oliveira, Roberto Carlos dos
- 34 Santos Pacheco, Rogério Cid Bastos, Ronaldo David Viana Barbosa, Rosalba Maria Cardoso
- 35 Garcia, Sandra Regina Carrieri de Souza, Sandra Rolim Ensslin, Sergio Leandro da Silva, Silvana
- 36 de Gaspari, Tiago Pasito Schultz, Valdir Alvim da Silva e Walter Quadros Seiffert, sob a

presidência do professor Ubaldo Cesar Balthazar, reitor da UFSC. Foi justificada a ausência do seguinte conselheiro: Eduardo de Mello Garcia. Depois de constatado quórum, o presidente cumprimentou a todos e deu início à sessão. Ato contínuo, o presidente colocou em apreciação e votação a ordem do dia e seu regime de urgência, que foi aprovada por maioria de votos. Na sequência, foi concedida pela presidência a participação da discente Giulia Molossi Carneiro efetuar leitura de um documento (disponível para https://www.facebook.com/107576131033022/photos/a.107580984365870/11147096064353 9/?type=3&theater). Na oportunidade, manifestou-se a conselheira Rosalba Garcia, que fez a leitura de uma carta aberta dos professores substitutos da UFSC sobre a situação dos contratos durante a pandemia. Em seguida, pronunciou-se a conselheira Jocemara Triches, que efetuou a leitura de uma nota aprovada em reunião de docentes do curso de Pedagogia. Ato contínuo, manifestou-se a conselheira Sandra Regina Carrieri de Souza, que procedeu à leitura de uma nota que foi elaborada em uma reunião aberta com a base da categoria dos servidores técnicoadministrativos em Educação, de título "Os TAEs são contra o ensino remoto na UFSC". Pronunciou-se também o conselheiro Roberto Pacheco, que efetuou a leitura de um manifesto da Associação de Pós-Graduandos e Graduandas, em que se posicionava em desacordo com o retorno das atividades por via remota. Na continuidade, o presidente sugeriu a aprovação do regime de urgência do primeiro item de pauta, que foi aprovado pelo plenário por maioria. Na mesma ocasião, submeteu à votação a proposição de não inclusão de novos "destaques" além dos já existentes na proposta de Resolução. Logo após, procedeu-se à apreciação do item de pauta a seguir. 1. Processo digital nº 23080.02153/2020-57. Objeto: Apreciação do relatório final da Comissão nomeada pelo Conselho Universitário, em 26 de junho de 2020. Relatoria: Comissão designada pela Resolução nº 10/2020/CUn. Com a palavra, o conselheiro Antonio Alberto Brunetta, presidente da comissão, conforme Resolução nº 10/2020/CUn, efetuou a leitura do Parecer nº 16/2020/Cun, que apresentou sugestões de mudanças e destaques à referida resolução, tendo como voto: "Diante do exposto a Comissão é de parecer favorável à aprovação do Relatório Covid-19 consoante aos destaques apresentados neste parecer, reafirmando a defesa dos princípios da excepcionalidade, da condicionalidade, do calendário acadêmico independente do calendário civil, da excepcionalidade e temporalidade das atividades não presenciais (díspares em relação a atividades presenciais) e da autonomia relativa dos colegiados de curso e unidades universitárias, mantendo o compromisso com o caráter público, gratuito e de qualidade característico das instituições federais públicas de ensino superior. Por fim, para dar cabo do que foi solicitado a esta comissão, propõe-se a metodologia específica para condução da apreciação e votação da matéria (Minuta e Calendário com destaques) em regime de urgência conforme os anexos deste parecer." Em votação, o parecer foi aprovado por maioria de votos. Houve discussão acerca da metodologia proposta no parecer. Após votação, a metodologia foi aprovada por maioria de votos. Na sequência, o presidente fez uma explanação acerca da metodologia que seria utilizada, explicando que, em tal caso, a proposição era de que cada dispositivo da minuta e do calendário em que houvesse proposta alternativa fosse apreciado individualmente, com até três inscrições para defesa da proposta original e três para defesa dos destaques, de modo que não seriam aceitas novas inclusões de propostas. No que tangia aos dispositivos sem destaque, estes deveriam ser votados em bloco. Assim, após a apresentação da última defesa, seria aberto o regime de votação, que utilizaria o recurso "Enquete" da plataforma WEBconf/BigBlueButton, em que cada conselheiro registraria seu voto sobre os itens que seriam apreciados. A tabela a seguir apresenta os itens que seriam apreciados, bem como os que obtiveram aprovação, sendo considerado: AZUL = INCLUSÃO; VERDE = ALTERAÇÃO; VERMELHO = SUPRESSÃO. Tais itens comporiam a resolução normativa que trataria do

37

38 39

40

41

42

43 44

45

46 47

48

49

50

51

52

53

54 55

56

57

58

59 60

61

62

63

64 65

66

67

68

69 70

71

72

73

74

75

76 77

78 79

80

81

82 83

85

86

Dispositivo	Original	Destaques para votação	Notas sobre metodologia
EMENTA	Dispõe sobre o redimensionamento das atividades acadêmicas da UFSC, suspensas excepcionalmente em função do isolamento social vinculado à pandemia de COVID- 19.	Dispõe sobre o redimensionamento de atividades acadêmicas da UFSC, suspensas excepcionalmente em função do isolamento social vinculado à pandemia de COVID-19, e o Calendário Suplementar Excepcional referente ao primeiro semestre de 2020.	1
Capítulo 1	Concepção.	Concepção e Calendário Suplementar Excepcional.	2
CONSIDERAN	Considerando a PORTARIA NORMATIVA Nº 364/2020/GR, DE 29 DE MAIO DE 2020, que Estabelece medidas complementares às portarias normativas nº 352/2020/GR e nº 353/2020/GR, de 16 de março de 2020, nº 354/2020/GR, de 18 de março de 2020, nº 355/2020/GR, de 18 de março de 2020, nº 355/2020/GR, de 24 de março de 2020, nº 356/2020/GR, de 31 de março de 2020, nº 357/2020/GR, de 7 de abril de 2020, e nº 359/GR/2020, de 29 de abril de 2020, bem como define prazos sobre o funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas na UFSC. Considerando o Art. 2º da Portaria 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, que faculta às instituições de educação superior a suspensão das atividades acadêmicas presenciais, enquanto durar a situação de pandemia de COVID-19; a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde (MS), que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do		2

	SARS-CoV-2 (novo coronavírus); a evolução dos casos de COVID-19 no Estado de Santa Catarina e no País e a recomendação de isolamento social da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS); a diferença do calendário letivo versus calendário civil, a condicionalidade, a autonomia relativa dos colegiados, a excepcionalidade e temporalidade do calendário acadêmico, e a disparidade pedagógica das atividades presenciais em relação às não presenciais.		
Art. 1º	Autorizar a retomada das atividades acadêmicas suspensas por meio da Portaria 364/2020/GR, de 29 de maio de 2020, e regulamentar o redimensionamento das atividades pedagógicas em Calendário Suplementar Excepcional.	Autorizar, em caráter excepcional e durante o período da crise sanitária decorrente da pandemia de COVID-19, a retomada não presencial das atividades pedagógicas em Calendário Suplementar Excepcional.	3
INCLUSÃO DE § ÚNICO		§ 1º As Atividades na Graduação e Pós-Graduação por adesão não obrigatória, de forma consensual entre docentes e discentes e com a aprovação do Colegiado de Curso e Departamentos de Cursos, serão: I - Atividades formativas complementares em função da suspensão das atividades presenciais determinadas pela Portaria 364/2020/GR, de 29 de maio de 2020, e regulamentar seu redimensionamento; II - Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Projeto de Conclusão de Curso (PCC) e equivalentes. III - de Atividades da Pós-Graduação, stricto e lato sensu, por adesão, de forma consensual entre	Votar bloco o parágrafo e incisos

		docentes e discentes e com a aprovação, dos colegiados dos cursos ou programas; IV - de Atividades de Pesquisa e Extensão de forma não-presencial. V - As Atividades Formativas Complementares têm por objetivo: a - Propiciar atividades de formação não presenciais que prezem pelo vínculo entre a comunidade acadêmica e o conhecimento. b - Dar continuidade à produção científica e acadêmica por meio de atividades de pesquisa e extensão, respondendo às demandas da sociedade em tempos de pandemia; c - Permitir a aquisição e produção de conhecimentos extracurriculares por parte da comunidade acadêmica; d - Permitir experiências acadêmicas para além das atividades de ensino; e - Promover uma aproximação com a sociedade apresentando o conhecimento produzido na universidade, oferecendo cursos e equivalentes; f - Aproximar o discente da realidade social e profissional; g - Promover reflexões e debates sobre a situação atual em que vivemos, particularmente a crise sanitária e econômica.	
Art. 2	O Calendário Suplementar Excepcional ficará em vigor somente enquanto durar a suspensão do calendário acadêmico 2020.	O Calendário Suplementar Excepcional ficará em vigor enquanto durar a suspensão do calendário acadêmico 2020, preservadas as garantias previstas nesta resolução até a aprovação de um calendário subsequente.	5
§1º	O Calendário Suplementar Excepcional está disposto no Anexo 1.		

§2º	Entende-se como Calendário Suplementar Excepcional o período de atividades em regime de excepcionalidade enquanto durar a suspensão do calendário regular.	DESTAQUE 1:Entende se como Calendário Suplementar Excepcional o período de atividades em regime de excepcionalidade enquanto durar a suspensão das atividades de ensino presenciais na UFSC. DESTAQUE 2: Entende-se como Calendário Suplementar Excepcional o período de oferta e execução de atividades formativas complementares.	6 O DESTAQUE 2-está condicionado à aprovação das inclusões do Art. 1º.
Art. 3º	Nesta resolução, consideram-se atividades pedagógicas não presenciais um conjunto de atividades disponibilizadas aos estudantes, no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem Moodle, síncronas e assíncronas, utilizando tecnologias de informação e comunicação, a critério dos docentes e dos colegiados dos departamentos e dos cursos.	DESTAQUE 1: Nesta resolução, consideram-se atividades pedagógicas não presenciais um conjunto de atividades disponibilizadas aos estudantes, preferencialmente, no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem Moodle, síncronas e/ou assíncronas, a critério dos docentes e dos colegiados dos departamentos e dos cursos, devendo ser gravadas e disponibilizadas integralmente para acesso posterior.	7
		DESTAQUE 2: Nesta resolução, consideram-se atividades pedagógicas não presenciais um conjunto de atividades síncronas e assíncronas disponibilizadas aos estudantes, preferencialmente, no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem Moodle, a critério dos docentes e dos colegiados dos departamentos e dos cursos, devendo ser gravadas e disponibilizadas integralmente para acesso posterior.	

§1º	As atividades pedagógicas não presenciais síncronas não deverão ser realizadas fora do horário estabelecido na grade horária.	DESTAQUE 1: As atividades pedagógicas não presenciais síncronas não deverão ser realizadas fora do horário estabelecido na grade horária. DESTAQUE 2: As atividades pedagógicas não presenciais síncronas não deverão ser realizadas fora do horário estabelecido na grade horária e não deverão ultrapassar 50% da carga horária da disciplina.	8 DESTAQUE 1 Condicionad o à aprovação do DESTAQUE 2 do caput.
INCLUSÃO DE INCISO (OU PARÁGRAFOC ONFORME A TÉCNICA DE REDAÇÃO MAIS ADEQUADA)		I — As cargas horárias das atividades pedagógicas não presenciais assíncronas de uma disciplina teórica deverão ser independentes da carga horária semanal.	9
<u>§2º</u>	A utilização de um horário diferente do apresentado na grade horária somente poderá ser efetuada mediante a anuência de todos os alunos matriculados e/ou seus responsáveis (Educação Básica).	A utilização de um horário diferente do apresentado na grade horária somente poderá ser efetuada mediante a anuência de todos os alunos matriculados e/ou seus responsáveis (Educação Básica).	DESTAQUE: Condicionad o à aprovação do DESTAQUE 2 do caput.
INCLUSÃO DE §		§3 Enquanto vigorar o Calendário excepcional suplementar não será permitida aferição de frequência.	11
INCLUSÃO DE §		§4º. Não será permitida realização de atividades avaliativas síncronas;	12

Art. 4º	São responsabilidades da UFSC:	UFSC compromete-se em reiniciar as atividades de ensino não-presencial do semestre 2020.1 apenas quando estiverem asseguradas a infraestrutura tecnológica necessária e a capacitação de estudantes e docentes.	13
Inciso I	I — Por meio da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), garantir suporte tecnológico assistivo para estudantes com deficiência, de acordo com as necessidades individuais (pessoas com deficiência auditiva e/ou visual, cegos, surdos, e outras deficiências).	Por meio da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), garantir acessibilidade educacional e suporte tecnológico assistivo, em tempo adequado, para estudantes com deficiência, de acordo com as necessidades individuais (pessoas com deficiência auditiva e/ou visual, cegos, surdos, e outras deficiências)	14
Inciso II	II — Por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE), estabelecer políticas de apoio ao acesso às atividades pedagógicas não presenciais visando atender a todos os estudantes.	Por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE), estabelecer políticas de garantia ao acesso às atividades pedagógicas não presenciais visando atender a todos os estudantes e assegurar medidas que garantam a permanência estudantil e a necessidade de atualização dos levantamentos e de medidas pró- ativas no contato com os estudantes de forma a envolvê-los no novo levantamento, com especial atenção a estudantes do campo, indígenas e quilombolas.	15
Inciso III	III – Por meio da Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), estabelecer um Plano de Governança e garantia de infraestrutura e de suporte técnico para o uso das tecnologias de informação e comunicação.	Por meio da Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), estabelecer um Plano de Governança e garantia de infraestrutura e de suporte técnico para o uso das tecnologias de informação e comunicação e possibilitar acesso aos softwares disponíveis hoje no Terminal de Acesso Remoto.	16

Inciso IV	IV — Por meio do Programa Institucional de Apoio Pedagógico aos Estudantes (PIAPE), comprometer-se com a oferta de atividades de apoio e orientação pedagógica não presenciais aos discentes visando contribuir para melhorar as condições de aprendizagem dos estudantes da Graduação.	Por meio do Programa Institucional de Apoio Pedagógico aos Estudantes (PIAPE), comprometerse com a oferta de atividades não presenciais de apoio sobre o estudar na modalidade não presencial, orientação pedagógica e de formação aos discentes visando contribuir para melhorar as condições de aprendizagem dos estudantes da Graduação.	17
Inciso V	V — Por meio do Programa de Formação Continuada (PROFOR), vinculado à PROGRAD, com o apoio da SEAD e da SETIC, disponibilizar atividades formativas aos docentes para garantir as melhores condições possíveis para a realização das atividades acadêmicas não presencias.	Por meio do Programa de Formação Continuada (PROFOR), vinculado à PROGRAD, com o apoio da SEAD e da SETIC, disponibilizar atividades formativas aos docentes para garantir condições para a realização das atividades acadêmicas não presenciais, de graduação e pósgraduação, estimulando a adoção de abordagens que acolham a comunidade universitária com a adoção de métodos inovadores construídos em sintonia com as limitações e oportunidades observadas no contexto desta pandemia.	18
INCLUSÃO DE INCISO		VI - Por meio do Departamento de Ensino (DEN) da PROGRAD e demais instâncias competentes, oferecer suporte legal aos Colegiados de curso para subsidiar as decisões quanto a realização tanto das aulas teóricas no sistema remoto, quanto das disciplinas práticas e dos estágios obrigatórios e não obrigatórios.	19
INCLUSÃO DE INCISO		VII – Por meio da Biblioteca Universitária (BU), prestar serviços de informação à comunidade universitária para dar apoio à retomada do ensino, nos seguintes termos: a. A BU determinará as condições próprias de trabalho durante o Calendário Suplementar	20

INCLUSÃO DE INCISO VIII - Por meio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP), garantir o dimensionamento de Servidores Técnicos Administrativos em Educação para, com a devida segurança jurídica, desempenhar as atividades necessárias à viabilização das atividades pedagógicas enquanto o Calendário Suplementar Excepcional estiver vigente, considerando as necessidades dos Setores, a condição de saúde e trabalho dos servidores e adotando os seguintes critérios: a. Que o servidor tenha concordância em ser removido provisoriamente; b. Que o setor de origem do servidor a ser removido não fique desprovido ou com sobrecarga de trabalho; c. Que as atividades do setor de origem e de destino sejam afins, tendo em vista que não haverá tempo/condições para que o servidor seja treinado para novas atividades; d. Que sejam garantidas ao servidor todas as condições de segurança, recomendadas pelos órgãos de Saúde, no setor de destino. e. Que o servidor tenha a garantia		Excepcional para suporte às atividades acadêmicas remotas, de acordo com seu Plano de Contingência e Emergência; b. A BU deve estar presente nas discussões dos calendários junto aos comitês e/ou comissões permanentes.	
		Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP), garantir o dimensionamento de servidores Técnicos Administrativos em Educação para, com a devida segurança jurídica, desempenhar as atividades necessárias à viabilização das atividades pedagógicas enquanto o Calendário Suplementar Excepcional estiver vigente, considerando as necessidades dos Setores, a condição de saúde e trabalho dos servidores e adotando os seguintes critérios: a. Que o servidor tenha concordância em ser removido provisoriamente; b. Que o setor de origem do servidor a ser removido não fique desprovido ou com sobrecarga de trabalho; c. Que as atividades do setor de origem e de destino sejam afins, tendo em vista que não haverá tempo/condições para que o servidor seja treinado para novas atividades; d. Que sejam garantidas ao servidor todas as condições de segurança, recomendadas pelos órgãos de Saúde, no setor de destino.	21

	de poder retornar ao setor de origem assim que terminado o período de excepcionalidade.	
INCLUSÃO DE INCISO	IX - A PRODEGESP também se responsabiliza pelo fornecimento de EPIs necessários aos servidores docentes e TAEs para utilizarem quando da necessidade de realizar suas atividades presencialmente.	22
INCLUSÃO DE INCISO	X - Enquanto perdurar as fases pandêmicas nas quais não é possível desenvolver trabalho presencial, está garantida a realização de atividades administrativas síncronas e assíncronas pelos TAEs, considerando a realidade do trabalho remoto e suas peculiaridades.	23
INCLUSÃO DE INCISO	XI — Por meio Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP) criar uma comissão de monitoramento e acompanhamento da situação dos trabalhadores do HU, além de garantir o fornecimento de EPIs, de especificações e em quantidades adequados.	24

INCLUSÃO DE Art.	Art. ## Enquanto as atividades de ensino forem realizadas de forma não presencial, será permitida a flexibilização de jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos, nos termos do Decreto nº 1590/1995, de forma a proporcionar atendimento ininterrupto por 12 horas, pelos diferentes setores da universidade.	25
INCLUSÃO DE Art.	Art. ## - As atividades administrativas devem ser realizadas de forma não presencial durante a vigência do calendário suplementar excepcional, exceto em casos nos quais o expediente presencial for estritamente necessário.	26
	I será instituída comissão para avaliar a necessidade de expediente presencial em cada setor. II - Servidores em grupos de risco, que coabitam com pessoas em grupos de risco ou impossibilitados de se deslocar com segurança para o ambiente de trabalho devem desenvolver suas atividades de forma não presencial, mesmo que seu setor opere com expediente	
	presencial.	

Dando prosseguimento, a tabela foi projetada em tela, a fim de oportunizar o acompanhamento ponto a ponto. A palavra foi concedida ao conselheiro Antonio Brunetta para leitura do item 1, referente à ementa. Feita a exposição das propostas, o presidente retomou a palavra e abriu as inscrições para as defesas tanto do texto original quanto do destaque. Foram registradas as inscrições dos conselheiros Alexandre Marino Costa, Jonny Carlos da Silva e José Isaac Pilati para defesa do texto original. Já em relação ao texto de destaque, inscreveram-se os conselheiros Marco Antonio Marcon Pinheiro Machado, Rosalba Maria Cardoso Garcia e Carlos Antônio Oliveira Vieira. Passando-se ao regime de votação, registraram-se 29 (vinte e nove) votos para o texto original e 31 (trinta e um) votos para o texto de destaque, sendo este aprovado. Em seguida, foi feita a leitura das propostas acerca do item 2, sobre o capítulo 1ª – concepção e os considerandos, indicados como princípios orientadores da minuta. No destaque, havia indicação para inclusão de orientações/normativos da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde (MS), bem como do Ministério da Educação (MEC). Como a

ementa já havia tratado do Calendário Excepcional, o presidente questionou a todos se estariam de acordo com a dispensa da discussão desse item, obtendo a aprovação dos conselheiros. Imediatamente após, foi feita a leitura do item 3, que trata do caput do artigo 1º. Não havendo inscritos para defesas, encaminhou-se o item para votação, tendo, como resultado, 29 (vinte e nove) votos para o texto original e 31 (trinta e um) votos para o texto de destague, sendo este aprovado. O conselheiro Antonio Brunetta notou que havia sido esquecido o texto dos "considerandos", relativo ao item 2. Retornou-se ao item, realizando-se sua leitura. Na sequência, o presidente abriu espaço para defesas pelos conselheiros favoráveis à sua inclusão ou não. Não havendo inscritos, o item foi, então, submetido ao regime de votação, obtendo 52 (cinquenta e dois) votos para inclusão e 7 (sete) votos para não inclusão do destaque, havendo a aprovação da inclusão do destaque. Dando prosseguimento, foi efetuada a leitura do item 4, relativo à proposta de inclusão de parágrafo único, que dizia a respeito às atividades na Graduação e Pós-Graduação, por adesão não obrigatória, de forma consensual entre docentes e discentes e com a aprovação do Colegiado de Curso e dos departamentos de cursos. Na continuidade, passou-se à fase de defesas, inscrevendo-se os conselheiros João Luiz Martins, Alexandre Marino Costa e Oscar Bruna-Romero para defesa da não inclusão do parágrafo. Para defesa da inclusão do parágrafo, inscreveu-se a conselheira Rosalba Garcia. Em face do adiantado da hora, o presidente suspendeu a sessão do período matutino, transferindo as explanações dos conselheiros para o período da tarde. Retomada a sessão às 14 horas, o conselheiro Antonio Brunetta efetuou a leitura da errata nº 2, elaborada pela comissão no dia anterior à reunião, mas que não tinha sido enviada aos conselheiros por falta de tempo hábil. No documento, destacaram-se pequenas correções na redação de alguns destaques. Na sequência, o presidente concedeu a palavra aos conselheiros para realizarem suas defesas em relação ao item 4. Finalizadas as exposições, passou-se ao regime de votação, sendo registrados 12 (doze) votos pela inclusão e 45 (quarenta e cinco) votos pela não inclusão do destaque, havendo a aprovação da não inclusão do destaque. Na sequência, foi efetuada a leitura do item 5, que se referia ao Calendário Suplementar Excepcional. Na fase de defesas, inscreveu-se somente o conselheiro Alexandre Marino para defesa do texto original. Após votação, foram constatados 35 (trinta e cinco) votos para o texto original e 23 (vinte e três) votos para o texto do destaque, havendo a aprovação do texto original. Passou-se à apreciação do item 6, relativo ao Calendário suplementar. Na fase de defesas, inscreveram-se os conselheiros Mateus Engel Voigt, Celso Spada e Edson Roberto De Pieri. Em regime votação, foram registrados 52 (cinquenta e dois) votos ao texto original e 7 (sete) votos ao destaque 1, havendo a aprovação do original. Em seguida, passou-se ao item 7, acerca das atividades pedagógicas não presenciais. Passando-se à fase de defesas, foi registrada a inscrição da conselheira Jocemara Triches e dos conselheiros Rogério Cid Bastos e Lício Hernanes Bezerra para defesa do original. Para defesa do destaque 1, por seu turno, foram registradas as inscrições dos conselheiros Oscar Bruna-Romero e Paulo Pinheiro Machado. Por fim, para defesa do destaque 2, registrouse a inscrição da conselheira Ana Lara Schlindwein. Logo após a votação, obtiveram-se, como resultado, 40 (quarenta) votos para o texto original, 14 (catorze) votos para o destaque 1 e 5 (cinco) votos para o destaque 2. No que concerne ao item 8, relativo às atividades pedagógicas não presenciais síncronas, inscreveram-se os conselheiros Edson Roberto De Pieri, Alexandre Marino e João Luiz Martins para defesa do texto original. Os conselheiros Hiago Mendes Guimarães, Luana Renostro Heinen e Marco Antônio Machado, por sua vez, inscreveram-se para defesa do texto do destaque 2. Em seguida, passou-se à votação, sendo registrados 36 (trinta e seis) votos para o texto original e 24 (vinte e quatro) votos para o texto de destaque. Na seguência, passou-se à apreciação do item 9, relativo à inclusão de inciso acerca das cargas horárias das atividades pedagógicas não presenciais assíncronas. Na fase de defesas, não houve

101102

103

104

105

106107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117118

119120

121

122123

124

125

126

127128

129

130

131132

133

134135

136

137

138

139

140

141142

143

144

145

146147

conselheiros inscritos para defesa da inclusão do inciso, sendo registradas as inscrições dos conselheiros Mateus Engel Voigt e Paulo Pinheiro Machado para defesa da não inclusão. Em regime de votação, foram constatados 56 (cinquenta e seis) votos para não inclusão e 3 (três) votos pela inclusão, sendo aprovada a não inclusão do inciso. Quanto ao item 10, que era uma proposta de supressão do parágrafo 2º do art. 3º, sendo necessário colocar em votação a escolha entre a redação original e o texto de destaque. Todavia, havia uma nota metodológica que dizia "condicionada à aprovação do destaque 2 do caput do Art. 3º", que não foi aprovado, portanto, houve o consenso o não encaminhamento para votação. No tocante ao item 11, que dizia a respeito à inclusão de parágrafo acerca da aferição da frequência, foram registradas as inscrições da conselheira Ana Lara Schlindwein e dos conselheiros Marco Antônio Machado e Paulo Pinheiro para defesa da inclusão. Para defesa da não inclusão, por sua vez, foi registrada a inscrição dos conselheiros Celso Spada e Gabriel César de Andrade. Após o regime de votação, foram constatados 35 (trinta e cinco) votos para não inclusão e 24 (vinte e quatro) votos para inclusão do parágrafo, havendo a aprovação da não inclusão do parágrafo. Em relação ao item 12, rereferente à inclusão de parágrafo acerca da realização de atividades síncronas, inscreveram-se os conselheiros Mateus Engel Voigt, Hiago Mendes Guimarães e Daniel Ricardo Castelan para defesa da inclusão. Para defesa da não inclusão, inscreveram-se os conselheiros Roberto Pacheco e Edson Roberto De Pieri. Depois da votação, foram constatados 34 (trinta e quatro) votos pela não inclusão e 25 (vinte e cinco) votos pela inclusão do parágrafo, sendo aprovada a não inclusão do parágrafo. No que se referia ao item 13, quanto à alteração de artigo acerca de responsabilidades da UFSC, inscreveram-se os conselheiros Miriam Hartung, Hiago Mendes Guimarães e Irineu Manoel de Souza para defesa do texto de destaque. Para defesa do texto original, inscreveram-se os conselheiros Gabriel César de Andrade, Jonny da Silva e Edson De Pieri. Em regime de votação, foram obtidos 30 (trinta) votos para o texto original e 29 (vinte e nove) votos para o texto do destaque, havendo a aprovação do texto original. No que tange ao item 14, com relação à alteração do inciso I concernente a garantias por meio da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD/UFSC), não houve inscrição de conselheiros para defesa do texto original. Quanto à defesa do texto de destaque, inscreveuse a conselheira Rosalba Garcia, mas houve o consenso de finalizar as defesas naquele momento. Em regime de votação, foram constatados 10 (dez) votos favoráveis ao texto original e 49 (quarenta e nove) votos favoráveis ao texto do destaque, havendo a aprovação deste. Quanto ao item 15, relativo à inclusão de inciso sobre o estabelecimento de políticas de apoio ao acesso de atividades pedagógicas não presenciais por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE), não houve inscrição para a defesa da redação original. Para defesa do texto do destaque, inscreveram-se os conselheiros Mateus Engel Voigt, Marco Antônio Machado e Hiago Mendes Guimarães. Na oportunidade, pronunciou-se o conselheiro Irineu Manoel de Souza, para manifestar uma questão de ordem. Na sua fala, o conselheiro solicitou que fosse feita uma revisão da votação do item 13. Logo após, passou-se ao regime de votação, obtendose, como resultado, 12 (doze) votos ao texto original e 48 (quarenta e oito) votos ao texto do destaque, sendo este aprovado. Concernente ao item 16, relativo à inclusão do Inciso III, não houve inscrição de conselheiros pela defesa do texto original. Quanto à defesa do texto de destaque, foram registradas as inscrições dos conselheiros Lucas da Silva e Paulo Machado. Passando ao regime de votação, foram constatados 11 (onze) votos ao texto original e 45 (quarenta e cinco) votos ao texto do destaque, havendo a aprovação do destaque. Em relação ao item 17, que fazia referência a ao inciso IV, houve a inscrição das conselheiras Jocemara Triches e Rosalba Maria Garcia para defesa do texto original e dos conselheiros Alexandre Marino e João Martins para defesa do texto do destaque. Após regime de votação, foram obtidos, como resultado, 22 (vinte e dois) votos favoráveis ao texto original e 37 (trinta e sete)

149150

151

152

153

154

155156

157158

159

160

161

162

163

164

165

166

167168

169

170

171172

173

174

175176

177

178

179180

181

182183

184 185

186

187

188

189

190 191

192

193

194

195

votos ao texto do destaque, sendo este aprovado. Em relação ao item 18, acerca do Inciso V, não houve inscrições de conselheiros para defesas. Em regime de votação, foram obtidos 36 (trinta e seis) votos favoráveis ao texto original e 22 (vinte e dois) votos favoráveis ao texto do destaque, sendo aprovado o texto original. Concernente ao item 19, que faz referência à inclusão de inciso VI, inscreveram-se a conselheira Gisele Lovatel para a defesa da inclusão e os conselheiros Alexandre Marino, Miriam Hartung e Ronaldo Barbosa para a defesa da não inclusão do inciso. Após votação, registraram-se 41 (quarenta e um) votos favoráveis à inclusão e 19 (dezenove) votos favoráveis à não inclusão, sendo aprovada a inclusão do inciso. Com relação ao item 20, referente à inclusão do Inciso VII, inscreveram-se as conselheiras Larissa Topanotti e Jocemara Triches para defesa da inclusão e o conselheiro Celso Spada para defesa da não inclusão do inciso. Em regime de votação, foram constatados 40 (quarenta) votos favoráveis à inclusão e 18 (dezoito) votos favoráveis à não inclusão, sendo aprovada a inclusão de inciso. No que tange ao item 21, com referência à inclusão do Inciso VIII, inscreveram-se os conselheiros Lucas da Silva e Antônio Marcos Machado para defesa da inclusão e o conselheiro Ronaldo Barbosa e Gabriel César de Andrade para defesa da não inclusão do inciso. Seguido o regime de votação, foram constatados 31 (trinta e um) votos favoráveis à inclusão e 26 (vinte e seis) votos favoráveis à não inclusão, havendo a aprovação da inclusão de inciso. Em relação ao item 22, acerca da inclusão do Inciso IX, inscreveu-se o conselheiro Celso Spada para defesa da inclusão e o conselheiro Ronaldo Barbosa para defesa da não inclusão do Inciso. Após o regime de votação, foram registrados 43 (quarenta e três) votos favoráveis à inclusão e 13 (treze) votos favoráveis à não inclusão, sendo aprovada a inclusão de inciso. No tocante ao item 23, acerca da inclusão do Inciso X, inscreveu-se a conselheira Sandra Regina para defesa da inclusão, não havendo conselheiros inscritos para defesa da não inclusão do inciso. Após o regime de votação, registraram-se 49 (quarenta e nove) votos favoráveis à inclusão e 11 (onze) votos favoráveis à não inclusão, sendo aprovada a inclusão de inciso. Com relação ao item 24, referente à inclusão do Inciso XI, inscreveram-se a conselheira Sandra Regina e o conselheiro Antônio Machado para defesa da inclusão, não havendo inscritos para defesa da não inclusão do inciso. Depois do regime de votação, foram registrados 53 (cinquenta e três) votos favoráveis à inclusão e 10 (dez) votos favoráveis à não inclusão, sendo aprovada a inclusão de inciso. Em referência ao item 25, com relação à inclusão de Art. ## (IV), não houve inscrição de conselheiros para defesa da inclusão. Para defesa da não inclusão do artigo, foram registradas as inscrições dos conselheiros Ronaldo Barbosa, Márcio Costa e Celso Spada. Após o regime de votação, registraram-se 11 (onze) votos favoráveis à inclusão e 43 (quarenta e três) votos favoráveis à não inclusão, havendo a aprovação da não inclusão de artigo. Por fim, foi anunciado o item 26, referente à inclusão do Art. (##) V. Na fase de defesas, inscreveu-se o conselheiro Antônio Machado para defesa da inclusão, não havendo conselheiros inscritos para defesa da não inclusão do artigo. Após a votação, registraram-se 38 (trinta e oito) votos favoráveis à inclusão e 22 (vinte e dois) votos favoráveis à não inclusão de artigo, sendo aprovada a inclusão do artigo. De acordo com o entendimento da comissão, haja vista que o Capítulo 2 não possuía destaques, não se fez necessária sua votação, aprovando-se o original automaticamente. Com a palavra, o conselheiro Andrey Santiago proferiu uma questão de ordem. Na sua fala, solicitou a disponibilização da relação dos votantes da reunião, sendo dito que a votação não havia sido feita em caráter nominal. Nesse compasso, das noventa e quatro propostas a serem avaliadas e deliberadas, o CUn aprovou vinte e seis, sendo os capítulos 1 e 2 da minuta de resolução normativa, que versam sobre questões gerais e sobre a Educação Básica, conforme extrato transcrito a seguir: "[...]CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO SUPLEMENTAR EXCEPCIONAL. Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e durante o período da crise sanitária decorrente da pandemia de COVID-19, a retomada não presencial das atividades pedagógicas da Universidade Federal de Santa

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210211

212

213

214

215216

217

218

219

220

221

222

223

224225

226

227228

229

230231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242243

Catarina (UFSC) em Calendário Suplementar Excepcional referente ao primeiro semestre de 2020. Art. 2º O Calendário Suplementar Excepcional ficará em vigor somente enquanto durar a suspensão do Calendário Acadêmico 2020. § 1º O Calendário Suplementar Excepcional está disposto no Anexo desta resolução normativa. § 2º Entende-se como Calendário Suplementar Excepcional o período de atividades em regime de excepcionalidade enquanto durar a suspensão do calendário regular. Art. 3º Nesta resolução normativa, consideram-se atividades pedagógicas não presenciais um conjunto de atividades disponibilizadas aos estudantes no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem Moodle, síncronas e assíncronas, utilizando tecnologias de informação e comunicação, a critério dos docentes e dos colegiados dos departamentos e dos cursos. § 1º As atividades pedagógicas não presenciais síncronas não deverão ser realizadas fora do horário estabelecido na grade horária. § 2º A utilização de um horário diferente do apresentado na grade horária somente poderá ser efetuada mediante a anuência de todos os alunos matriculados ou de seus responsáveis (no caso das atividades da educação básica). Art. 4º São responsabilidades da UFSC: I – por meio da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), garantir acessibilidade educacional e suporte em tecnologia assistiva, em tempo adequado, para estudantes com deficiência, de acordo com as necessidades individuais (pessoas com deficiência auditiva e/ou visual, cegos, surdos e outras deficiências); II – por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE), estabelecer políticas de garantia ao acesso às atividades pedagógicas não presenciais visando atender a todos os estudantes e assegurar medidas que garantam a permanência estudantil e a necessidade de atualização dos levantamentos das necessidades dos estudantes e de medidas pró-ativas no contato com os estudantes de forma a envolvê-los em novo levantamento, com especial atenção a estudantes do campo, indígenas e quilombolas; III — por meio da Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação (SeTIC), estabelecer um plano de governança e garantia de infraestrutura e de suporte técnico para o uso das tecnologias de informação e comunicação, bem como possibilitar acesso aos softwares atualmente disponíveis no Terminal de Acesso Remoto; IV — por meio do Programa Institucional de Apoio Pedagógico aos Estudantes (PIAPE), comprometer-se com a oferta de atividades não presenciais de apoio sobre o estudo na modalidade não presencial, de orientação pedagógica e de formação aos discentes, visando contribuir para melhorar as condições de aprendizagem dos estudantes de graduação; V — por meio do Programa de Formação Continuada (PROFOR), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), com o apoio da Secretaria de Educação a Distância (SEAD) e da SeTIC, disponibilizar atividades formativas aos docentes para garantir as melhores condições possíveis para a realização das atividades acadêmicas não presenciais; VI – por meio do Departamento de Ensino (DEN) da PROGRAD e demais instâncias competentes, oferecer suporte legal aos colegiados de curso para subsidiar as decisões quanto à realização tanto das aulas teóricas no sistema remoto quanto das disciplinas práticas e dos estágios obrigatórios e não obrigatórios; VII – por meio da Biblioteca Universitária (BU), prestar serviços de informação à comunidade universitária para dar apoio à retomada do ensino, nos seguintes termos: a) a BU determinará as condições próprias de trabalho durante o Calendário Suplementar Excepcional para suporte às atividades acadêmicas remotas, de acordo com seu Plano de Contingência e Emergência; e b) a BU deve estar presente nas discussões dos calendários junto aos comitês e/ou às comissões permanentes; VIII – por meio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP), garantir o dimensionamento de servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) para, com a devida segurança jurídica, desempenhar as atividades necessárias à viabilização das atividades pedagógicas enquanto o Calendário Suplementar Excepcional estiver vigente, considerando as necessidades dos setores, a condição de saúde e trabalho dos servidores e adotando os seguintes critérios: a) que o servidor concorde em ser removido

245246

247

248

249

250

251252

253

254255

256

257

258

259

260

261

262263

264

265

266

267268

269

270

271

272

273

274275

276

277278

279

280 281

282

283

284

285

286287

288

289

290

291

provisoriamente; b) que o setor de origem do servidor a ser removido não fique desprovido ou com sobrecarga de trabalho; c) que as atividades do setor de origem e de destino sejam afins, tendo em vista que não haverá tempo/condições para que o servidor seja treinado para novas atividades; d) que sejam garantidas ao servidor todas as condições de segurança recomendadas pelos órgãos de saúde no setor de destino; e e) que o servidor tenha a garantia de poder retornar ao setor de origem assim que terminado o período de excepcionalidade; IX – por meio da PRODEGESP, fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários aos servidores docentes e TAEs para utilizarem quando da necessidade de realizar suas atividades presencialmente; X – garantir, enquanto perdurarem as fases pandêmicas nas quais não é possível desenvolver trabalho presencial, a realização de atividades administrativas síncronas e assíncronas pelos TAEs, considerando a realidade do trabalho remoto e suas peculiaridades; e XI – por meio da PRODEGESP, criar uma comissão de monitoramento e acompanhamento da situação dos trabalhadores do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU), além de garantir o fornecimento de EPIs, com as especificações e quantidades adequadas." Restou aprovada a retomada não presencial das atividades pedagógicas em Calendário Suplementar Excepcional na UFSC, entendidas como um conjunto de atividades disponibilizadas aos discentes, no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem Moodle, síncronas e assíncronas, sendo utilizadas tecnologias de informação e comunicação, a critério dos docentes e dos colegiados dos departamentos e dos cursos. Com relação às atividades síncronas, decidiu-se que estas não seriam realizadas fora do horário estabelecido na grade horária. Decidiu-se, no entanto, que a Resolução Normativa admitiria a utilização de um horário diferente do apresentado na grade horária, desde que houvesse a anuência de todos os alunos matriculados e/ou seus responsáveis como no caso da Educação Básica. Com referência à questão da proibição de aferição de frequência enquanto vigorasse o Calendário Excepcional Suplementar, esta foi rejeitada pelo Conselho, assim como a proposta de que não seria autorizada a realização de atividades avaliativas síncronas. A obrigatoriedade da gravação de aulas e disponibilização do conteúdo posteriormente também não foi aprovada, entretanto, não foi proibida. Tratou-se também das responsabilidades da UFSC, como as garantias de acessibilidade educacional e suporte em tecnologia assistiva para estudantes com deficiência, políticas de inclusão digital e permanência estudantil, capacitação, suporte tecnológico e legal, além de garantias para os trabalhadores da Universidade, inclusive aqueles lotados no Hospital Universitário (HU). Devido ao adiantando da hora, o presidente suspendeu a sessão, ficando agendada para segunda-feira, dia 20 de julho de 2020, às 9 horas, de forma on-line, a continuidade da apreciação dos itens da minuta de resolução normativa. Para constar, eu, Raquel Pinheiro, lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada pelo presidente e pelos demais conselheiros. O presidente agradeceu a participação dos presentes afirmando que havia sido um trabalho bem produtivo, tendo-se assegurado o direito dos conselheiros de se manifestarem, salientando que isso era bonito em uma sessão como aquela. Registre-se que a sessão foi transmitida ao vivo pelo YouTube no canal do CUn e que sua gravação, com o registro das manifestações dos presentes e dos encaminhamentos adotados, poderá ser consultada pelo link https://www.youtube.com/channel/UcdwcD_d1xGzGWWX5X6Pko1Q/videos. Florianópolis, 17 de julho de 2020.

293294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307 308

309 310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320 321

322

323

324

325

326327

328

329

330

331

332333

Lista de assinaturas de aprovação da Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Universitário da UFSC, realizada no dia 17 de julho de 2020, às 9 horas, *on-line*.

REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Presidente Prof. Ubaldo Cesar Balthazar	
Vice-Presidente Prof.ª Alacoque L. Erdmann	
Pró-Reitor de Extensão (PROEX)	
Pró-Reitor de Graduação (PROGRAD)	
Pró-Reitor de Pesquisa (PROPESQ)	
Pró-Reitor de Pós-Graduação (PROPG)	
Centro de Ciências Agrárias	
(CCA)	
Diretor ou Vice-Diretor	
Centro de Ciências Agrárias	
(CCA)	
Prof. titular ou seu suplente	

Centro de Ciências Biológicas	
(CCB)	
Diretor ou Vice-Diretor	
Centro de Ciências Biológicas	
(CCB)	
Prof. titular ou seu suplente	
Centro de Comunicação e Expressão	
(CCE)	
Diretor ou Vice-Diretor	
Centro de Comunicação e Expressão	
(CCE)	
Prof. titular ou seu suplente	
Centro de Ciências Jurídicas	
(CCI)	
Diretor ou Vice-Diretor	
Centro de Ciências Jurídicas	
(CCI)	
Prof. titular ou seu suplente	
Centro de Ciências Rurais	
(CCR)	
Diretor ou Vice-Diretor	
Centro de Ciências Rurais	
(CCR)	
Prof. titular ou seu suplente	

Centro de Ciências da Saúde
(CCS)
Diretor ou Vice-Diretor
Centro de Ciências da Saúde
(CCS)
Prof. titular ou seu suplente
Centro de Desportos
(CDS)
Diretor ou Vice-Diretor
Centro de Desportos
(CDS)
Prof. titular ou seu suplente
Centro de Ciências da Educação
(CED)
Diretor ou Vice-Diretor
Centro de Ciências da Educação
(CED)
Prof. titular ou seu suplente
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
(CFH)
Diretor ou Vice-Diretor

Centro de Filosofia e Ciências Humanas	
(CFH)	
Prof. titular ou seu suplente	
Centro de Ciências Físicas e	
Matemáticas	
(CFM)	
Diretor ou Vice-Diretor	
Centro de Ciências Físicas e	
Matemáticas	
(CFM)	
Prof. titular ou seu suplente	
Centro Socioeconômico	
(CSE)	
Diretor ou Vice-Diretor	
Centro Socioeconômico	
(CSE)	
Prof. titular ou seu suplente	
Centro Tecnológico	
(СТС)	
Diretor ou Vice-Diretor	
Centro Tecnológico	
(СТС)	
Prof. titular ou seu suplente	

Centro Tecnológico, de Ciências Exatas e	
Educação	
(CTE)	
Diretor ou Vice-Diretor	
Centro Tecnológico, de Ciências Exatas e	
Educação	
Luucação	
(CTE)	
Prof. titular ou seu suplente	
Centro Tecnológico de Joinville	
(СТЈ)	
(5.5)	
Diretor ou Vice-Diretor	
Centro Tecnológico de Joinville	
(071)	
(CTJ)	
Prof. titular ou seu suplente	
Tron titular ou seu supiente	
Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde	
(CTS)	
Distance Was Bisses	
Diretor ou Vice-Diretor	
Contro do Ciôncias Tornelacias a Caúda	
Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde	
(CTS)	
Prof. titular ou seu suplente	
Prof. de Educação Básica da UFSC	
(EBTT)	
(25)	
Titular ou seu suplente	

Câmara de Extensão	
(CEx)	
Titular ou seu suplente	
Câmara de Extensão	
(CEx)	
Titular ou seu suplente	
Câmara de Extensão	
(CEx)	
Titular ou seu suplente	
Câmara de Graduação	
(CGRAD)	
Titular ou seu suplente	
Câmara de Graduação	
(CGRAD)	
Titular ou seu suplente	
Câmara de Graduação	
(CGRAD)	
Titular ou seu suplente	
Câmara de Pesquisa	
(CPESQ)	
Titular ou seu suplente	
Câmara de Pesquisa	
(CPESQ)	
Titular ou seu suplente	

Câmara de Pesquisa	
(CPESQ)	
Titular ou seu suplente	
Câmara de Pós-Graduação	
(CPG)	
Titular ou seu suplente	
Câmara de Pós-Graduação	
(CPG)	
Titular ou seu suplente	
Câmara de Pós-Graduação	
(CPG)	
Titular ou seu suplente	
Servidor técnico-administrativo em	
Educação da UFSC	
(STAE)	
Titular ou seu suplente	
Servidor Técnico-administrativo em	
Educação da UFSC	
(STAE)	
Titular ou seu suplente	
Servidor técnico-administrativo em	
Educação da UFSC	
(STAE)	
Titular ou seu suplente	

Servidor técnico-administrativo em Educação da UFSC	
(STAE)	
Titular ou seu suplente	
Servidor técnico-administrativo em Educação da UFSC	
(STAE)	
Titular ou seu suplente	
Servidor técnico-administrativo em Educação da UFSC	
(STAE)	
Titular ou seu suplente	
Servidor técnico-administrativo em Educação da UFSC	
(STAE)	
Titular ou seu suplente	
Servidor técnico-administrativo em Educação da UFSC	
(STAE)	
Titular ou seu suplente	
Corpo discente graduação da UFSC	
(DCE)	
Titular ou seu suplente	
Corpo discente graduação da UFSC	
(DCE)	
Titular ou seu suplente	

Corpo discente graduação da UFSC	
(DCE)	
Titular ou seu suplente	
Corpo discente graduação da UFSC	
(DCE)	
Titular ou seu suplente	
Corpo discente graduação da UFSC	
(DCE)	
Titular ou seu suplente	
Corpo discente graduação da UFSC	
(DCE)	
Titular ou seu suplente	
Corpo discente pós-graduação da UFSC	
(APG)	
Titular ou seu suplente	
Corpo discente pós-graduação da UFSC	
(APG)	
Titular ou seu suplente	
Corpo discente pós-graduação da UFSC	
(APG)	
Titular ou seu suplente	
Corpo discente pós-graduação da UFSC	
(APG)	
Titular ou seu suplente	
•	•

Representante da comunidade externa – FIESC	
Titular ou seu suplente	
Representante da comunidade externa (vacante) Titular ou seu suplente	
Representante da comunidade externa (vacante) Titular ou seu suplente	
Representante da comunidade externa (vacante) Titular ou seu suplente	
Representante da comunidade externa (vacante) Titular ou seu suplente	